



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 3022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Seleção de Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designada pelo Decreto no 1.063/2025, por intermédio, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, torna público aos interessados que se encontra aberto a Chamada Pública para Seleção, com vistas à autorização de uso de espaços públicos temporários para o seguintes fim: Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas e bebidas alcoólicas.

A presente autorização destina-se à realização do evento "**CARNAVAL PARA TODA GENTE**", que ocorrerá nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá – PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital, seus anexos e quaisquer esclarecimentos relativos ao certame estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Palácio São José, Centro Histórico, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, ou ainda pelo telefone (41) 3422-6290, ou por meio do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

O presente Edital de Chamada Pública ficará disponível para participação e inclusão entre os dias 02 (dois) de fevereiro de 2026 à 12 (doze) de Fevereiro de 2026, até às 12h:00min.

Os interessados para Seleção, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-para-uso-oneroso-de-espaco-publico-venda-de-bebidas-carnaval-para-toda-gente-2026/>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração de direitos e obrigações comerciais, conforme os itens a seguir descritos, no espaço demarcado para a realização do evento "**CARNAVAL PARA TODA GENTE**", que ocorrerá nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-PR. Cada item representa uma especialidade distinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

de exploração comercial, com vistas a promover a diversidade de produtos e serviços oferecidos ao público visitante, conforme categorias a seguir:

LOTE 01 - BEBIDAS					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO DIA (CFME LEI Nº 147/2012)	VALOR TOTAL 4 dias
1	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas naturais e industrializadas - refrigerantes, água mineral, energéticas, água de coco, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas cerveja, chope ou vinhos	4	25	R\$ 322,08	R\$ R\$ 1.288,32

*Memória de cálculo: valores foram calculados com base na Lei Complementar nº 111/2009 (ANEXO VI), considerando a unidade fiscal municipal (UFM) vigente para o exercício de 2026, fixada em R\$ 4,2944 (quatro reais e dois mil novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimo). Aplicaram-se as alíquotas previstas de 3 UFM/dia = R\$ 12,8832 por dia/m², totalizando os valores finais por ponto, conforme metragem estabelecida.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer interessados no ramo pertinente que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.2. Os interessados para Seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, do dia 02 (dois) de fevereiro de 2026 ao dia 12 (doze) de fevereiro de 2026, até às 12:00h. Os interessados para Seleção, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-para-uso-oneroso-de-espaco-publico-venda-de-bebidas-carnaval-para-toda-gente-2026/>

2.3. São requisitos para a inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive MEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, deve estar acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

e) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS);

h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, correspondente à sede da empresa;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá – PR;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;

l) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a ser fixada do lado externo do envelope, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

m) Fotos ou documentos comprobatórios da estrutura a ser utilizada, e, quando aplicável aos itens de alimentação, foto do cardápio proposto.

2.3.1. Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados ao processo administrativo que gerou esse Edital, não cabendo devolução;

2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.6. Será automaticamente desclassificado, o interessado que não preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.7. Em hipótese nenhuma serão aceitas sublocações de qualquer espaço descritos neste Edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial no ponto de venda.

3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será credenciado o interessado que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Protocolar sua documentação corretamente no período estabelecido;
- c) Possuir a maior pontuação na classificação;
- d) Concordar em pagar previamente a taxa estipulada antes do início do evento ao qual foi credenciado, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento à Secretaria de Serviços Urbanos - SEMUR;
- e) A classificação do credenciamento dar-se-á por pontuação: do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir:

3.1.1 A presente Chamada Pública segue o rito de credenciamento com limitação de disponibilidade física, conforme autorizado pelo §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não configurando processo licitatório competitivo.

3.1.2. A pontuação atribuída aos interessados não visa desclassificação ou julgamento de propostas, mas única e exclusivamente ordenar a preferência na escolha dos pontos e lotes disponíveis, caso a demanda seja superior à oferta de espaços.

3.1.3. Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação e documentação obrigatória serão credenciados, respeitando-se a ordem de pontuação apenas para fins de alocação dos pontos disponíveis, conforme critérios objetivos previamente definidos.

3.1.4. Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados, será considerado como critério de desempate, pela ordem:

- I – O interessado cujo CNPJ esteja registrado no município de Paranaguá–PR;
- II – O interessado que tiver maior tempo de constituição da empresa, conforme data de abertura no CNPJ;
- III – Sorteio, em ato público, com registro em ata.

3.1.5. O critério de desempate com base na localização do CNPJ no município de Paranaguá–PR tem como fundamento a valorização do comércio local, o estímulo ao empreendedorismo regional e o fortalecimento da economia municipal. Tal medida visa assegurar a priorização de agentes econômicos que contribuem diretamente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

arrecadação, o desenvolvimento e a geração de empregos no âmbito do município, especialmente em eventos de relevante impacto socioeconômico e turístico.

3.2. Critérios de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados OU comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado.	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
2	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, nominal à: representante legal, integrante do quadro societário OU empresa.	3.0 pontos por certificado (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Comprovação que possua estrutura equipamentos de segurança e limpeza (extintor, pia, lixeira, etc.)	2,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
4	Comprovação através de fotos que possua estrutura padronização visual (plotagem, banners, cardápio visível, identificação comercial clara)	2,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
Total de Pontuação		

*A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor público municipal, conforme art. 14, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de credenciamento, de servidores públicos municipais que atuem no órgão ou entidade responsável pela contratação ou que, por suas atribuições, possam influenciar direta ou indiretamente no julgamento e na fiscalização do objeto.

3.3.1. A vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos envolvidos no processo de credenciamento, seleção ou fiscalização.

3.3.2 Também estão impedidas de participar pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais vinculados ao órgão responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

pela contratação ou que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública.

3.3.3. O descumprimento de qualquer das disposições deste item acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.4. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa ou representante legal da pessoa jurídica ou de integrante do quadro societário.

3.5. Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursadas.

3.6. Considerando que os eventos se darão em momento específico, não havendo continuidade do credenciamento por prazo superior do evento, torna-se inviável e vetada a rotatividade de credenciado durante o mesmo evento.

3.7. É proibida a sublocação de qualquer ponto de venda descrito neste edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante todo período da exploração comercial no ponto.

3.8. O descumprimento do item 3.9 acarretará o descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos e multa de 400 UFM.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Para fins de apuração dos valores constantes neste edital e seus anexos, adota-se o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixado pelo Decreto Municipal nº 5.823/2024, equivalente a R\$ 4,2944 (quatro reais, vinte e nove centavos e quarenta e quatro décimos de centavo), vigente para o exercício de 2026.

4.2. O pagamento da taxa referente ao uso do espaço público será efetuado exclusivamente por meio de DAM (Documento de Arrecadação do Município), emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

a O credenciado deverá apresentar CPF, RG e CNPJ; indicar o valor conforme especificado no edital ou informado pela Comissão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e documento de credenciamento, devidamente preenchidos o Município de Paranaguá, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a serem exercido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogado pelo Município de Paranaguá a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciamento ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O selecionado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área credenciada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do credenciamento, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área credenciada.

5.4. A exploração da área credenciada deverá ser feita pela empresa ou pessoa credenciada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paranaguá.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O credenciamento decorrente deste Edital terá vigência a partir da data de publicação da homologação do resultado até o encerramento do evento “CARNAVAL PARA TODA GENTE”, compreendido entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, incluindo os dias destinados à montagem e desmontagem, totalizando até 6 (seis) dias úteis de ocupação autorizada.

6.2. A autorização de uso será concedida a título precário, temporário e oneroso, limitada ao período estabelecido no caput, extinguindo-se automaticamente com o término do evento, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 79, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O início da execução das atividades comerciais deverá ocorrer dentro do período oficial do evento, respeitado o cronograma e os horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Secultur.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/SELECIONADO

7.1. O Credenciado/Selecionado deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi credenciado através do Documento de Credenciamento, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, devidamente forradas com sacos plásticos e higienizadas com regularidade;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa ou jurídica credenciada.

7.2. Os credenciados deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mediante prévia vistoria.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Documento de Credenciamento após a publicação oficial da listagem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a Administração Pública Municipal poderá convocar os credenciados remanescentes, conforme a ordem de classificação.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital, poderão ser aplicadas ao credenciado, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, por até 6 (seis) anos.

8.2.1. O não pagamento da DAM ou a desistência imotivada comunicada multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.2.2. O descumprimento dos prazos de instalação, que comprometa a vistoria do Corpo de Bombeiros ou da organização do evento, implicará na suspensão imediata do direito de uso do espaço, sem direito a ressarcimento de valores pagos.

8.2.3. O descumprimento da tabela de preços previamente aprovada pela organização do evento acarretará multa no valor de 200 (duzentas) UFMs.

8.2.4. A reincidência da infração descrita no item 8.2.4 acarretará a suspensão do direito de uso do espaço, além da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital;

8.3.1. Fica sob responsabilidade da servidora Linda Mara do Rocio Abalem Pereira do sob matrícula nº 6995, como suplente a servidora Carmem Mesquita Dos Santos sob matrícula nº 4698, ao acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Após habilitado e credenciado, a empresa não poderá solicitar seu descredenciamento.

9.3. Em eventual cancelamento da festividade por motivos de causas maiores, fica estabelecido neste, o ressarcimento do pagamento da DAM de uso de solo em casos que o autorizado já tenha efetuado o pagamento, isentando o município de qualquer outro tipo de indenização.

9.4. Os usuários da festa poderá fazer qualquer tipo de sugestão, reclamação ou denúncia quanto a prestação dos serviços, produtos e cobranças no stand receptivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponível na festa, ou na Ouvidoria Geral do Município através dos telefones (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057, e-mail: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br ou pelo link: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>.

9.5. O presente chamamento público é válido somente para os períodos citados neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.6. Para retirada da DAM para pagamento da taxa de uso de solo, o credenciado deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 Centro Histórico - efetuado no prazo estipulado neste Edital.

9.7. São partes integrantes deste Edital:

9.7.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

9.7.2. ANEXO II – Instruções para credenciados em cada especialidade;

9.7.3. ANEXO III – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

9.7.4. ANEXO IV – Documento de Credenciamento;

9.7.5. ANEXO V – Termo de Recebimento das Instalações;

9.7.6. ANEXO VI – Termo de Referência;

9.7.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Cooperação;

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Ficha de Inscrição

01 - DADOS DOS EVENTOS		
CARNAVAL PARA TODA GENTE 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026		
PRAÇA DE EVENTOS		
02 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DOS ITENS		
LOTE 1		
() ITEM 1		
03 - CAMPO PARA OS DADOS DO CANDIDATO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)		
04 - DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento na Festa Carnaval Para Toda Gente 2026. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)	

(*) Necessário reconhecimento de firma neste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA CREDENCIADOS

ITEM 1 – Ponto para exploração de venda de bebidas

- a) Será de responsabilidade da empresa credenciada a montagem de estrutura compatível com o espaço autorizado de 25 m², devendo observar o padrão visual e as fotos apresentadas no ato da inscrição;
- b) É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo obrigatória a exigência de documento oficial de identificação e a afixação de cartazes informativos no ponto de venda;
- c) Será obrigatória a utilização exclusiva de recipientes descartáveis seguros, sendo terminantemente vedado o uso, a comercialização ou o fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou vasilhames;
- d) É obrigatória a higienização contínua da estrutura, equipamentos e utensílios, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos manipuladores de bebidas, conforme as normas sanitárias vigentes;
- e) O credenciado deverá respeitar os limites de preços sugeridos, quando estabelecidos pela organização do evento;
- f) Será permitida a comercialização de refrigerantes, água mineral, cervejas enlatadas e chope pilsen, observados os seguintes valores máximos: refrigerante (lata 350 ml): até R\$ 8,00; água mineral (garrafa 500 ml): até R\$ 5,00; cervejas enlatadas: até R\$ 10,00; chope pilsen: até R\$ 12,00;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada todas as despesas, riscos e encargos decorrentes da instalação da estrutura, da exploração da atividade comercial, da higiene e da segurança, bem como da contratação da mão de obra necessária, arcando integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus ao Município de Paranaguá;
- h) É vedada a sublocação, cessão ou transferência do ponto de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa credenciada durante todo o período de exploração comercial;
- i) A empresa credenciada responderá integralmente por todos os atos praticados por si ou por seus prepostos, inclusive por eventuais danos causados a terceiros;
- j) A inobservância de qualquer das disposições deste Anexo poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de multa, interdição do ponto, descredenciamento e demais sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- k) O Município de Paranaguá não se responsabiliza por furtos, danos, acidentes, incidentes ou quaisquer ocorrências no interior do ponto de venda ou decorrentes da atividade explorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Paranaguá inscrito no CNPJ 07.761.458/0001-15, por intermédio da Secretaria de Turismo, **CRENCENCIA** a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço ou sede _____, sendo Responsável Legal o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para concessão de autorização de uso a título precário e concessão de uso com contrapartida a exploração Comercial de _____ na

Festa Carnaval Para Toda Gente nos dias 14, 15, 16 E 17 de fevereiro 2026 na Praça de Eventos.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026
EVENTO CARNAVAL PARA TODA GENTE

1 – OBJETO O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 8º, §3º e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 4.319/2023, tem por objeto a Chamada Pública para credenciamento de interessados na exploração comercial temporária de espaços públicos, delimitados e autorizados pela Administração Municipal, durante o evento “**CARNAVAL PARA TODA GENTE 2026**”, a ser realizado entre os dias **14, 15, 16 E 17 de fevereiro de 2026**, na Praça de Eventos e áreas de entorno. A presente autorização será concedida a título precário e oneroso, sem constituição de direito real ou adquirido sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por razão de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

2 – JUSTIFICATIVA A iniciativa visa fomentar a economia criativa e o turismo por meio da organização e controle da ocupação de espaços públicos, garantindo a segurança, higiene e qualidade dos serviços oferecidos ao público visitante. O credenciamento proporciona condições de isonomia e regularidade, permitindo que empreendedores locais e regionais possam atuar dentro dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e desenvolvimento sustentável (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

3 – DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – A instalação, operação e desmontagem das estruturas comerciais serão de inteira responsabilidade do credenciado.

3.2 - Compreende a cessão de pontos comerciais para a exploração do segmento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

3.3 – As estruturas devem ser compatíveis com a área autorizada, devendo obrigatoriamente dispor de cobertura, sinalização visível ao público, barreiras de segurança, quando necessário e atendimento às normas técnicas de segurança, higiene e acessibilidade;

3.4 – Cada estrutura deverá estar montada até 24h antes do início do evento e retirada até 12h após o encerramento;

3.5 – funcionamento dos pontos comerciais será permitido exclusivamente durante os dias do evento, no horário das 14h00 às 00h00, podendo ser ajustado conforme programação oficial do evento, sendo vedado qualquer funcionamento fora deste período, salvo autorização expressa da organização;

3.6 – É expressamente proibida a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado com terceiros, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

exigida a presença do responsável legal pelo credenciamento durante todo o período de exploração comercial, sob pena de descredenciamento; 3.7 – O credenciado deverá zelar pela limpeza, manutenção e descarte adequado dos resíduos sólidos produzidos no ponto de venda, mantendo o espaço em perfeito estado de uso e respeitando as normas municipais de gestão de resíduos; 3.8 – O uso de equipamentos elétricos, hidráulicos, sonoros ou térmicos deverá respeitar os limites técnicos e de convivência definidos pela organização e pelas autoridades competentes, sendo vedado o uso de geradores, caixas de som externas ou fogareiros sem autorização expressa;

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ORDEM DE ESCOLHA 4.1 – Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados; 4.2 – Havendo limite de espaços por lote, será aplicada pontuação conforme critérios objetivos (experiência, estrutura, participações anteriores etc.) para definir a ordem de escolha; 4.3 – A pontuação tem caráter classificatório para fins de ordem de escolha, e não eliminatório, conforme previsto na legislação aplicável ao credenciamento.

5 – VALORES E PAGAMENTOS 5.1 – O valor de cada ponto será calculado com base na metragem ocupada, conforme tabela definida no edital, com referência ao valor da UFM vigente (R\$ 4,2944) e legislação pertinente, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 111/2009 (Anexo VI) e Lei nº 147/2012 e Conforme tabela constante no edital, calculada com base na metragem ocupada × dias × valor diário de UFM por m²; 5.2 – O pagamento será feito via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR; 5.3 – O não pagamento no prazo implicará na perda do direito ao ponto, sem direito a reembolso.

6 – FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE 6.1 – A fiscalização será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com os órgãos competentes; 6.2 – A fiscalização abrangerá critérios de segurança, regularidade sanitária, limpeza, respeito ao limite de área e à proibição de sublocação; 6.3 - O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar descredenciamento, retirada da estrutura e impedimento de participar de edições futuras.

7 – VIGÊNCIA O presente Termo de Referência será válido para o período compreendido entre o credenciamento e o encerramento oficial do evento Carnaval Para Toda Gente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CREDENCIADOS Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos elencados no item 5 do edital, incluindo: Documento de identidade e CPF ou contrato social/CNPJ; Comprovante de inscrição e regularidade fiscal; Declarações e formulários constantes nos Anexos; Fotografias da estrutura proposta; Alvarás e licenças exigíveis conforme o tipo de atividade. A ausência de qualquer documento implicará a desclassificação do interessado, conforme previsto no item 2.6.1 do edital.

Paranaguá - PR, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. José Reis de Freitas Neto, nos termos do Decreto Municipal nº 920/2026, doravante denominado AUTORIZANTE, e, de outro lado,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, de natureza precária e temporária, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital de chamamento público, no termo de referência e nas cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

I - O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, concedida pelo Município de Paranaguá à Cooperada, para fins de exploração comercial temporária durante a realização do evento "CARNAVAL PARA TODA GENTE", conforme item e lote definidos no edital de chamamento público nº ____/2026.

II - A autorização refere-se à instalação de estrutura temporária no local previamente demarcado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Praça de Eventos e áreas de entorno, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, abrangendo os dias de montagem, operação e desmontagem, conforme cronograma da organização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

II - Delimitar e disponibilizar o espaço público, conforme mapa oficial do evento

III - Fornecer orientações logísticas, técnicas e operacionais necessárias;

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperada;

V - Revogar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das normas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

I – Cumprir integralmente as disposições do edital de chamamento público, do termo de referência e do presente termo de autorização de uso;

II – Utilizar exclusivamente o espaço público autorizado, estritamente nos limites da área e do item de credenciamento homologado, sendo vedada qualquer ampliação ou ocupação diversa da autorizada;

III – arcar integralmente com todos os encargos, custos e responsabilidades decorrentes da instalação, operação e desmontagem da estrutura necessária à exploração comercial autorizada, não cabendo ao município qualquer ônus ou corresponsabilidade;

IV – Efetuar o pagamento da contrapartida financeira relativa à autorização de uso do espaço público, por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

V – Observar e cumprir rigorosamente as normas de higiene, segurança, acessibilidade, meio ambiente, posturas municipais e demais legislações aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos de fiscalização competentes;

VI – Abster-se de comercializar bebidas destiladas, de preparar ou vender drinks elaborados, bem como de utilizar recipientes ou utensílios de vidro no atendimento ao público, observadas as regras do edital e do termo de referência;

VII – Não ceder, sublocar, transferir ou compartilhar, total ou parcialmente, o espaço público autorizado com terceiros, sob pena de descredenciamento imediato;

VIII – Manter o espaço público autorizado permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de higiene, providenciando o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados;

IX – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de sua atuação;

X – Garantir a presença do responsável legal ou de preposto formalmente designado durante todo o período de funcionamento do ponto comercial autorizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I – A presente autorização de uso terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento Carnaval para Toda Gente, compreendido entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, abrangendo, quando aplicável, os prazos operacionais de montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso temporário e vinculado a evento com data previamente estabelecida, nos termos do §3º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

I – O presente instrumento constitui autorização de uso precária, temporária e onerosa de bem público, sem constituição de direito real ou adquirido, não gerando vínculo contratual, trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza com o Município de Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II – A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou em razão do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, sem que caiba qualquer direito à indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

I – A fiscalização da execução da autorização de uso será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Urbanismo e de outros órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições.

II – O descumprimento das disposições previstas no edital, no termo de referência ou no presente termo de autorização de uso sujeitará a autorizada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

III – Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, aplicam-se as seguintes penalidades específicas, conforme previsto no termo de referência e no edital:

a) multa equivalente a 200 (duzentas) UFM, na hipótese de prática de preços em desacordo com aqueles fixados ou autorizados pela Administração;

b) descredenciamento imediato, na hipótese de sublocação, cessão ou compartilhamento, total ou parcial, do espaço público autorizado;

c) multa equivalente a 200 (duzentas) UFM, na hipótese de desistência injustificada após a homologação ou fora dos prazos estabelecidos no edital.

IV – A reincidência de infrações ou a prática de irregularidades graves poderá ensejar a aplicação de sanções mais severas, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo integra o edital de chamamento público e o termo de referência, cuja participação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas.

II – Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente à autorização de uso de bens públicos, ficando expressamente afastada a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.650/2017.

III – A autorização de uso é de natureza precária, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação ou qualquer indenização em caso de revogação por interesse público devidamente justificado.

IV – A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de extrato na Imprensa Oficial do Município, observados os prazos legais aplicáveis.

V – As partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Paranaguá – PR, ____ de _____ 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Nome do Responsável Legal da Cooperada)

CPF nº: _____